



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

## MEMORANDO INTERNO

Barra do Jacaré/PR, 19 de Julho de 2021.

Exmo. Senhor  
Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado aditivo de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato 33/2020 referente ao processo de licitação Dispensa 12/2020 com a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAI, para contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público.

Justificamos o aditamento pois ainda há alguns trabalhos a serem finalizados e também débitos para serem quitados, salientamos que pelo período pandêmico que estamos atravessando foi necessário adiar as provas por algumas vezes o que acarretou nos atrasos para entrega total dos trabalhos, portanto outra alternativa não há senão o aditamento de prazo ao Processo Licitatório.

Encaminhamos em anexo, as certidões fiscais da empresa em questão, para dar a continuidade no procedimento.

Sem mais considerações, ficamos no aguardo da solicitação e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NATHAN L. G. ZANATTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.566.804/0001-76  
**Razão Social:** FUND DE APOIO A UNIV EST DO PR UNESPAR CAMPUS DE PVAI  
**Endereço:** AV PARANA 794A 1 ANDAR / JARDIM AMERICA / PARANAIVAI / PR / 87705-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 09/08/2021

**Certificação Número:** 2021041201304970094500

Informação obtida em 19/07/2021 15:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA**  
**CNPJ: 05.566.804/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

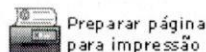
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:49:22 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **B5B1.C2F4.EE9B.3943**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

232  
8



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024065226-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.566.804/0001-76**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

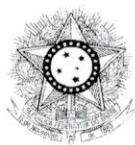
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

233



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.566.804/0001-76

Certidão n°: 10906380/2021

Expedição: 29/03/2021, às 08:48:21

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.566.804/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUA CNPJ: 05566804000176

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 35837 - FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUA  
Endereço: Avenida PARANA, 794 - Bairro JAD AMERICA - Compl. 1º ANDAR - CEP 87.705-190

Código de Controle

CWCN9JNJXPR36LD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paraná (PR), 19 de Março de 2021



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitação mediante memorando - Expedido pela unidade solicitante **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

1. Elaboração de parecer sobre a necessidade de aditamento ao procedimento licitatório.
2. Elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditamento.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

**Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 19 de julho de 2021.**

Atenciosamente,

  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

**Assunto:** Parecer Jurídico de Aditivo.

**Data:** 20/07/2021.

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise do pedido de Aditivo de Prazo por mais 180 (Cento e Oitenta) dias referente ao contrato nº 33/2020, que tem como objeto: *contratação de empresa capacitada conforme o estabelecido na lei 8666/93, seguindo as recomendações do ministério público e tce/pr, para realização de concurso publico para suprir as necessidades emergenciais deste município em diversos setores, as vagas serão para: advogado/procurador juridico (20h - 1 vaga), médico clinico geral (20h - 1 vaga), veterinário (20h - 1 vaga), técnico em higiene dental (40h - 1 vaga), operador de máquinas pesadas (40h - 2 vagas), motorista (40h - 2 vagas), á empresa contratada terá como responsabilidade a execução de serviços de planejamento, organização, elaboração e aplicação de concurso publico para os referidos cargos descritos acima, sendo vedada qualquer tipo de subcontração, conforme especificações no processo de dispensa de licitação nº. 12 do exercício de 2020.*

Atenciosamente,

Tiago S. Rodrigues

Setor de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº0134/2021

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Aditivo com empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ

**Assunto:** Parecer Jurídico para Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2020.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de Aditivo ao Contrato firmado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ, tendo por objeto a contratação de empresa capacitada conforme estabelecido na lei 8666/93, seguindo as recomendações do Ministério Público e TCE/PR para realização de concurso público, juntando o contrato administrativo nº 33/2020, advindo do Processo de Dispensa nº 012/2020, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

O pedido foi instruído com a justificativa do Secretário Municipal de Administração e Planejamento fundamentando o pedido para Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Tendo em vista que ainda há alguns trabalhos a serem finalizados e também débitos para serem quitados, salientamos que pelo período pandêmico que estamos atravessando foi necessário adiar as provas por algumas vezes o que acarretou nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

atrasos para a entrega total dos trabalhos, portanto outra alternativa não há senão o adiantamento de prazo ao processo licitatório por mais 180 (Cento e Oitenta) dias.

Assim, de acordo com o parecer técnico o aditivo é mais vantajoso a Administração.

Como se vê, o pedido de aditivo contratual obedece aos requisitos constantes da Lei nº. 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 22 de julho de 2021

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PR 69.265



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº. 33/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranaíba/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratadas:

## CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

Pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução mediante justificativas apresentado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e autorizado pelo Prefeito atual, fica prorrogado o prazo por mais 180 (Cento e Oitenta) dias contando a partir da data de assinatura.

## CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.


E por assim firma o presente na presença das testemunhas abaixo.

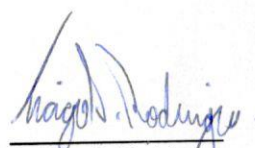
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de julho de 2021.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**HELENA DE OLIVEIRA LEITE**  
Representante da Contratada

## TESTEMUNHAS:

  
**Helder H. F. Moreno**  
RG:10.982.392-9 SSP/PR

  
**Tiago S. Rodrigues**  
RG:11.084.905-2 SSP/PR

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #5005bd4701a5a496a2425f93f4354ca6ccd5898e769b88d7af1842af8f6cbf  
<https://painel.autentique.com.br/documentos/273b4a663d112c4f2244088f3145fc03ac0f26a7b9e15c0>






## Página de assinaturas



**Helena Leite**  
883.801.739-53  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 27 jul 2021<br>13:56:19 |    | <b>Isabele Priscila Dias Dos Santos</b> criou este documento. (E-mail: <a href="mailto:isabele@fundacaofafipa.org.br">isabele@fundacaofafipa.org.br</a> , CPF: 117.182.539-07)                                                      |
| 27 jul 2021<br>15:38:08 |  | <b>Helena de Oliveira Leite</b> (E-mail: <a href="mailto:helenaleite2@gmail.com">helenaleite2@gmail.com</a> , CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 177.79.69.226 localizado em Curitiba - Parana - Brazil. |
| 27 jul 2021<br>15:38:14 |  | <b>Helena de Oliveira Leite</b> (E-mail: <a href="mailto:helenaleite2@gmail.com">helenaleite2@gmail.com</a> , CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 177.79.69.226 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.    |



24

**TERCEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº. 33/2020,  
FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA  
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ.**

**O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranaíba/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.**

Pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução mediante justificativas apresentado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e autorizado pelo Prefeito atual, fica prorrogado o prazo por mais 180 (Cento e Oitenta) dias contando a partir da data de assinatura.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.**

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de julho de 2021.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO N.º.  
33/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A  
EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE  
PARANAVAI

**O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º. 96, inscrito no CNPJ n.º. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI**, inscrita no CNPJ/MF n.º. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, n.º. 794-A, Jardim América, Paranavai/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.**

Pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução mediante justificativas apresentado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e autorizado pelo Prefeito atual, fica prorrogado o prazo por mais 180 (Cento e Oitenta) dias contando a partir da data de assinatura.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.**

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de julho de 2021.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:DE04CCEB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2021. Edição 2316

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>